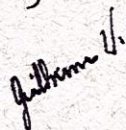
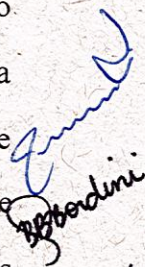
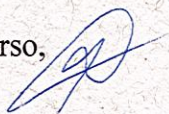


1 Aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e dezessete, reuniu-se na sala de reuniões do
2 IFSULDEMINAS – Campus Machado, os membros da CAMEN em reunião extraordinária,
3 coordenada pela Diretora de Ensino da PROEN, Márcia Rodrigues Machado, para discutirem a
4 seguinte pauta: Aprovação das atas das reuniões ocorridas em 09/11/16 e 22/02/17; continuação da
5 análise e discussão das propostas de alteração das Normas Acadêmicas dos Cursos de Graduação do
6 IFSULDEMINAS – Resolução CONSUP 071/2013; expediente. Participaram da reunião: Márcia
7 Rodrigues Machado, Alessandro de Castro Borges, Márcio Luiz da Silva, Carla Pacheco Gouvêa,
8 Luciano Pereira Carvalho, Paulize Honorato Ramos, Ellissa Castro Caixeta de Azevedo, Januária
9 Andréa Souza Rezende, Grasiene Cristina da Silva, Bruna Bárbara Santos Bordini, Marcílio Silva
10 Andrade, Mateus dos Santos, Berenice de Cássia Garcia, João Paulo Martins, Karin Verônica
11 Freitas Grillo, Guilherme Vilhena Vilasboas, Luiz Gustavo de Mello, Adriano Cássio Baldin.
12 Participaram como convidados a equipe pedagógica da PROEN, Sueli do Carmo Oliveira e Sônia
13 Regina Alvim Negreti que também atua como secretária. Márcia verificou o quórum e observando
14 que o número é suficiente iniciou a reunião agradecendo a presença dos participantes e deu início a
15 reunião. Justificou que houve alteração na pauta encaminhada por ofício, uma vez que houve
16 retirada da proposta de abertura do curso de Graduação em Enfermagem, Campus Passos.
17 Agradeceu o trabalho feito pelo GT Campus Muzambinho e repassou o agradecimento do Campus
18 Passos. Márcia apresentou as atas das duas últimas reuniões para aprovação. Os encaminhamentos
19 de alterações foram atendidos e as atas foram disponibilizadas no da CAMEN em tempo hábil. As
20 atas foram aprovadas e assinadas. Márcia passou a palavra para o GT Campus Poços de Caldas para
21 a apresentação da consolidação das sugestões apresentadas pelos campi, em relação ao Capítulo VI
22 da resolução. A apresentação foi feita por Mateus e Berenice. Mateus disse que é um capítulo
23 polêmico, com muitos comentários encaminhados pelos campi. Estão apresentando um consolidado
24 para apreciação e discussões do grupo. No artigo 16 foi feito um ajuste no parágrafo único. Foi
25 apresentada a proposta de inserir a alínea “a”, no inciso I, do parágrafo único do artigo 16, falando
26 da avaliação dos processos de ensino e aprendizagem, com prevalência dos aspectos qualitativos
27 sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período letivo sobre os de eventuais provas
28 finais. João Paulo questiona sobre o uso dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, sugere que
29 retire este aspecto, acredita que gera dupla interpretação. Foi esclarecido que esta é uma
30 prerrogativa da LDB 9394/96. Luciano concorda com o posicionamento do João Paulo. Houve
31 ampla discussão sobre o assunto, indicando a necessidade da instituição avançar nas discussões

*Emil
Bordini*

Juliana V.

32 sobre a temática: avaliação qualitativa/quantitativa. Luciano disse que o uso do termo qualitativo
33 poderá confundir o aluno no momento da avaliação final. Berenice esclareceu que a forma de
34 organização do instrumento de avaliação é que caracteriza se é qualitativo ou quantitativo. Graziane
35 destacou que a discussão está em torno do conceito de qualitativo e de quantitativo, porém, a
36 proposta está na LDB. Destacou que há problemas relacionados a estes aspectos. Ocorrem
37 reprovações de estudantes por décimos, mesmo estando os professores cientes de que o aluno está
38 apto profissionalmente. Acredita que deva permanecer a proposta feita para contribuir em situações
39 como essas. Alessandro sugere um ajuste no texto. João Paulo destaca que de fato acontece de o
40 aluno ficar reprovado por um mínimo, mas o professor tem como resolver esta situação. Acredita
41 que gerará um transtorno com a permanência do termo qualitativo. Estará abrindo as questões de
42 questionamento sobre notas e aspectos qualitativos. Mateus destacou que é hora de começarmos a
43 melhorar nossos documentos, é hora de começarmos a mudar a prática. Se é importante do ponto de
44 vista pedagógico, acredita que é necessário iniciar. Foi colocado em votação se permanece ou não o
45 novo parágrafo. Favoráveis 8 votos. Não favoráveis 6 votos. Abstenções 1 voto. Permanece o
46 parágrafo. Foi proposto pelo Alessandro a substituição do termo provas finais para provas ao final
47 do período. Márcia questionou sobre a possibilidade de conceituar, no documento, os termos
48 qualitativo e quantitativo. Márcia destacou que é importante que se faça uma avaliação qualitativa,
49 pois observa-se na prática situações em que os alunos ficam, realmente, reprovados por décimos.
50 Márcia questiona se os Colegiados dos Cursos Superiores tem a cultura de se reunirem para
51 discutirem situação de estudantes que se enquadram nessa situação. A maioria não registra essa
52 prática. Professor Marcílio relatou sua experiência com o Curso de Licenciatura em Matemática, no
53 Campus Passos. Indicando a prática de reuniões e a importância das mesmas. Graziane ainda
54 destacou que não há uma discussão pelos colegiados de cursos sobre as reprovações uma vez que
55 não há regulamentação para esta ação. Estando na regulamentação começará a ser prática. Marcílio
56 concorda e diz ser importante. Sueli lembrou o evento da Avaliação Mediadora, ministrado pela
57 professora Jussara Hoffmann no qual se discutiu muito sobre a avaliação qualitativa. Destacou que
58 diz respeito a como se pensa o instrumento avaliativo. Berenice destacou também que os casos de
59 avaliações dos estudantes no ensino superior somente são discutidos quando tratam de estudantes
60 que apresentam necessidades especiais e então os professores acionam o NAPNE, porém é
61 necessário ser uma prática para todos. Mateus disse que precisa repensar também sobre as
62 atribuições dos colegiados e NDE, pois até mesmo para a avaliação de reconhecimento de curso,







63 essas reuniões são cobradas. Mateus deu sequência na apresentação da alínea “b”, conforme
64 sugestões apresentadas, constando que nos planos de ensino deverão estar previstos, no mínimo
65 duas avaliações formais, com o valor máximo de 50%. Guilherme lembra que foi sugestão dos
66 estudantes do Campus Pouso Alegre que seja 40%, porém, foi esclarecido que existem disciplinas
67 com uma aula semanal e ficaria muito difícil os 40% uma vez que exigiria no mínimo 3 avaliações,
68 comprometendo os dias letivos para cumprimento da ementa. João Paulo destacou as dificuldades
69 enfrentadas com duas avaliações, ocorre de os alunos irem mal na primeira avaliação e desistirem
70 da disciplina acreditando que não adiantará continuar cursando. Acredita que isto é um empecilho
71 para o melhor aproveitamento da avaliação o que pode contribuir para a evasão do estudante.
72 Sugere que seja no mínimo 3 avaliações, com instrumentos diferenciados. Berenice destacou que a
73 norma prevê o mínimo e esta situação pode estar prevista no PPC do curso. Marcílio destacou que
74 as avaliações não precisam ser apenas provas, pode ser feito um acordo com os professores sobre as
75 avaliações. Relatou que tem experiências com avaliações variadas e ainda com avaliação
76 substitutiva. Guilherme diz que não deve deixar isso para resolver entre os professores, que é um
77 problema a ser enfrentado. Destacou que se houvesse preocupação de todos os professores não seria
78 assunto de discussão hoje. Sugere que seja mantida a sugestão nas normas acadêmicas. João Paulo
79 acha que deve constar nas normas. Berenice acredita que estas questões devam ser discutidas em
80 nível de PPC, considerando que o NDE deve levar a discussão a todos os segmentos. Guilherme
81 propõe que deve-se iniciar as discussões com as disciplinas com menor carga horária, destaca que
82 deveria constar quais os métodos avaliativos para cada disciplina. Bruna sugere que em sendo três
83 avaliações, fosse colocado uma exceção para disciplina com menor carga horária. Foi colocado em
84 votação se permanece o texto como está com duas avaliações ou muda para três. Favoráveis a
85 manter 5 votos. Favoráveis a alterar 9 votos. Abstenções 1 voto. Foi feita a proposta de acrescentar,
86 no texto, avaliação associada a carga horária. Favoráveis 10 votos. Contrários 1 voto. Abstenções 4
87 votos. O texto foi complementado constando que será o mínimo de três avaliações formais, exceto
88 as disciplinas com até duas aulas semanais que poderão aplicar o mínimo de duas avaliações. Foi
89 feita proposta de alterações na alínea “c”, que diz respeito a publicação do aproveitamento das
90 avaliações, sendo 20 dias corridos após a data de aplicação no final do semestre e em até três dias
91 corridos antes do encerramento do período letivo. João Paulo disse concordar com a proposta
92 apresentada. Propõe que seja acrescentado que caso o professor não publique os resultados seja
93 impedido de aplicar outra avaliação. Mateus disse que esta é uma questão de gestão. João Paulo

Bruna
Berenice

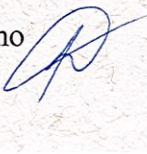
Guilherme V.

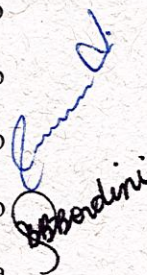
94 disse que é impossível esse acompanhamento pela gestão. Destaca que sua proposta é sobre o
95 cumprimento da norma. O não cumprimento da norma é ferramenta para que até mesmo o aluno
96 possa questionar o professor sobre a não entrega dos resultados. Guilherme disse que ficar na
97 responsabilidade do aluno esta cobrança é muito difícil, a relação professor/aluno é bem
98 complicada. Berenice disse que o não cumprimento não é uma questão pedagógica, é
99 administrativa. Luciano retomou a discussão alegando que as discussões estão sendo feitas sobre o
100 processo e não sobre o texto. A alínea “c” foi aprovada por unanimidade. Mateus apresentou uma
101 proposta de alteração do inciso III, dizendo que os estudantes terão direito a revisão de prova,
102 devendo formalizar o pedido, na SRA, por formulário próprio, disponível na página da SRA, no site
103 do campus. Guilherme questionou sobre a impossibilidade de solicitar revisão de prova sem ter a
104 prova em mãos. O prazo após a publicação pode ser insuficiente. Graziane sugere que seja incluído
105 este prazo junto ao inciso anterior. Foi colocado em votação a alínea “c” que diz respeito a entrega
106 de avaliações e prazo de 20 dias. Favoráveis 13 votos. Contrários 0. Abstenções 2 votos. Foi
107 mantido o texto com as correções aprovadas. Foi feita a proposta de constar no mesmo texto o prazo
108 de até 22 dias corridos após a aplicação de avaliação escrita, quando ao longo do período letivo e
109 até um dia antes do término do período quando ao final do período letivo, considerando que quando
110 finalizar o prazo em finais de semana ou feriados, será considerado o próximo dia útil. Foi proposta
111 a inclusão de um novo inciso constando que o estudante terá o direito de receber de volta sua
112 avaliação escrita ou cópia da mesma, após a publicação das notas. Foi acrescentado parágrafo único
113 constando que cada uma das atividades avaliativas aplicada pelos docentes deverá ser graduada
114 conforme disposto no artigo 16, inciso I, alínea b, admitida, no máximo, a fração decimal. Foi
115 questionado pelo Guilherme sobre o arredondamento. Alessandro relatou que faz o arredondamento
116 em seu sistema de registro e ao lançar no sistema acadêmico não tem a mesma regra. Sueli disse
117 que o sistema hoje, soma avaliações, não faz média nas avaliações, apenas nos resultados. Luciano
118 disse que o sistema faz o arredondamento. Há diferença entre os sistemas dos campi, considerando
119 que são contratos diferentes dos campi preexistentes e os novos. Sueli destacou que para colocar no
120 sistema regras de arredondamento é necessário que haja essas regras regulamentadas. Foi sugerido
121 que conste este arredondamento nas normas. Foi acrescentado o § 1º no artigo 18 constando que na
122 presença de casa centesimal a nota será arredondada para a casa decimal imediatamente acima. O
123 parágrafo único se tornou no § 2º constando que a cada uma das atividades avaliativas aplicada
124 pelos docentes ser graduada conforme disposto no artigo 16, inciso I, alínea b, admitida, no

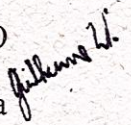
   








Benedini


Guilherme W.

125 máximo, a fração decimal. As alterações propostas foram aprovadas por unanimidade. No artigo 19
126 foi acrescentado o termo “exceto nos exames finais”. No parágrafo único foi sugerida alteração
127 constando que será atribuída nota zero para o aluno que não apresentar a justificativa em formulário
128 próprio, com apresentação dos comprovantes, disponível na página da SRA, no site do campus. A
129 entrega, procedimentos e arquivamento serão definidos por campus. No artigo 20, inciso I, ficou
130 que o estudante será considerado aprovado quando obtiver nota semestral na disciplina (ND) igual
131 ou superior a 6,0 pontos e frequência de 75%. No inciso II, que diz respeito ao exame final, foi
132 levantado o questionamento se o exame final é obrigatório. Márcia esclareceu que o aluno tem o
133 direito de fazer o exame final, porém, fazer ou não dependerá do aluno. Será considerado aprovado
134 o estudante que obtiver média final (MF) maior ou igual a 6,0. A MF será calculada pela média
135 ponderada do valor de sua nota da disciplina (ND), peso 1, mais o valor do exame final (EF), peso
136 2, sendo essa soma dividida por 3. O exame final poderá abordar todo o conteúdo contemplado na
137 disciplina. Foi feita uma discussão sobre a aprovação. Guilherme propõe que o texto mantenha-se
138 como está. João Paulo propõe que seja feita a média apenas. Proposta de alterar os pesos.
139 Favoráveis 0. Contrários 11 votos. Abstenções 2 votos. O texto mantém-se como está. O quadro
140 resumo de critérios de promoção ou retenção foi atualizado. Foi proposto que prevaleça como nota
141 final a maior entre a ND e MF. Graziane sugere que o aluno faça o exame final e alcançando nota
142 superior, mantenha a média mínima para aprovação. Marcílio diz que o instrumento de avaliação
143 não pode ter um caráter punitivo, o objetivo é que o aluno tenha melhor aproveitamento. A
144 oportunidade é para melhorar. Paulize propõe que caso o aluno faça o exame final e o resultado seja
145 inferior a nota que já tinha, permaneça a nota inferior. Guilherme expôs do ponto de vista dos
146 alunos que a oportunidade seja para todos os alunos ou que mantenha a nota maior do aluno. Márcia
147 relatou a experiência do ensino integrado, quanto à recuperação, pois os estudantes fazem as provas
148 de recuperação sem compromisso por saberem que prevalecerá a maior, e sabe que a experiência do
149 superior é diferente. A não alteração da nota em caso de insucesso poderá banalizar o exame final.
150 Alessandro questiona se o aluno que participar do exame final, seu resultado poderá ser para maior
151 ou menor. Berênice destacou que existem muitos casos de alunos com dificuldades de
152 aprendizagem que se esforçam e correm o risco de um resultado pior. Precisa-se discutir sobre este
153 assunto. Foi colocado em votação se o texto permanece como está, “prevalecerá como nota final do
154 semestre a média ponderada entre a nota da disciplina e o exame final”. Favoráveis 6 votos. Não
155 favoráveis 6 votos. Abstenções 2 votos. Márcia terá que usar do voto minerva para decidir esta

Emmanuel
Berendini
Paulize
Guilherme 21
Marcia
Alessandro
Berenice
Paulize
Guilherme 21

156 votação, solicitou que fossem apresentadas as justificativas a fim de que seu voto possa ser melhor
157 fundamentado. Foram feitas as colocações pelos membros da CAMEN, favoráveis e não favoráveis.
158 Após as colocações, o voto de Márcia foi não favorável, embasado nos argumentos apresentados e
159 não certeza de que ao passar tal alteração, será oportunizado também ao CEPE a discussão que foi
160 feita na Camen, além da preocupação que tal procedimento possa ferir o princípio legal da
161 razoabilidade. O inciso IV ficou com o seguinte texto: Realizado o exame final por parte do aluno, a
162 nota do semestre será a maior nota entre ND e MF. Foi incluído novo inciso que caso o estudante
163 realize o exame final prevalecerá como nota final da disciplina (NFD) a maior entre ND e MF. Em
164 continuidade, Mateus deu sequência fazendo as colocações sobre o CoRa. Propôs que fosse
165 colocado em votação de retirada do CoRa, a troca pelo uso do termo índice e se substitui a forma
166 de acompanhamento do rendimento do estudante. Marcílio questionou sobre a fórmula do CoRa e
167 sua utilidade. Alessandro disse que o CoRa é usado para matrícula em disciplinas. João Paulo disse
168 que este tipo de fator é importante inclusive para órgãos como a FAPEMIG. Destacou ainda que
169 demonstram como os valores flutuam no curso, existem arranjos que precisam do CoRa. João Paulo
170 disse que há valores que vão além da instituição. Berenice disse que é importante que haja critérios
171 para uso do CoRa. Márcia acredita que é importante a manutenção do CoRa porém é necessário
172 definir como eles serão utilizados, sua opinião é permanecer. Mateus propõe a votação se mantém
173 ou não o CoRa. Foi colocado em votação. Favoráveis 12 votos. Contrários 0. Abstenções 1.
174 Permanece o CoRa. Foi esclarecido que há uma diferença entre o CoRa semestral e o final no
175 sistema acadêmico Giz. É um problema que não há como solucionar e que espera-se que esta
176 questão seja resolvida com a implantação do SuapEdu. Márcia relata que tal problema, foi
177 identificado e estudado pela equipe Proen e DTIC, que foi feita proposta à empresa responsável
178 pelo Giz, para sanar esse problema entre outros, consciente de que tais serviços implicariam em
179 elevação dos valores cobrados pela empresa. No entanto, a empresa negou-se a fazer tais ajustes.
180 Sueli destacou que o CoRa que sai no histórico do aluno é a média simples do CoRa semestral.
181 Sueli propõe que uma vez identificado o problema, poderia resolver na normativa a fim de
182 regularizar o registro acadêmico. Caso não haja regularização na normativa, as secretarias não
183 poderão incluir este índice nos históricos escolares e o campus estar cientes de que deverão ser
184 feitos os cálculos manualmente. O problema é institucional. João Paulo disse que alterar a resolução
185 em atendimento ao sistema é um elemento complicador, a resolução não pode ficar refém do
186 sistema. Sueli esclareceu que não tem como imprimir documentos que estejam contrários à

Bl

N

a

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

187 resolução. Após discussão e avaliação da questão o inciso VI, que diz respeito ao CoRa deverá ser
188 alterado. O texto fica com o seguinte texto: o CoRa semestral é calculado pela média ponderada das
189 disciplinas cursadas no semestre conforme equação abaixo. O CoRa integral será calculado pela
190 média aritmética dos CoRa semestrais. Favoráveis ao texto 13 votos. Contrários 0. Abstenções 0.
191 Foi destacado pelo grupo que a alteração do CoRa integral foi aprovada em consideração ao sistema
192 acadêmico Giz que não atende a proposta de média ponderada no resultado final. Foi consenso de
193 que a alteração será somente enquanto a instituição estiver usando o Giz, devendo retornar a média
194 ponderada assim que for implantado o novo sistema SuapEdu, em todos os campi do
195 IFSULDEMINAS. Foi transferido para este artigo os incisos I e II constando que: "I. as disciplinas
196 que forem aproveitadas para a integralização do curso, casos de transferências internas e externas,
197 casos de aproveitamento de estudos; serão consideradas para o cálculo do CoRa" e "II. Todas as
198 disciplinas cursadas no período letivo serão consideradas para a composição do CoRa, inclusive as
199 disciplinas eletivas e optativas. Mateus criou a nova fórmula e foi anexada ao texto. No artigo 21,
200 foi proposta a inserção de um parágrafo único constando que a revisão da nota poderá ser realizada
201 até o quinto dia útil após o início do período letivo posterior à aplicação do exame final. Foi
202 questionado sobre a rematrícula de alunos nesta situação. João Paulo questionou inclusive sobre as
203 vagas para a disciplina. Foi colocado em discussão sobre quem será o responsável pela revisão da
204 prova. João Paulo acredita que deva ser o próprio professor. Foi esclarecido por Sônia que não se
205 justifica uma revisão pelo próprio professor, considerando que este é um caso especial, quando não
206 houve o acordo entre o aluno e o professor. Berenice e Paulize acreditam ser importante a definição
207 do responsável pela revisão. Grasiene relatou experiência vivida no campus e que os
208 desdobramentos dessa ação de revisão da correção da prova, por um colega é bastante problemático.
209 Foi proposto que seja responsabilidade do coordenador de curso a indicação de nomes de revisores
210 ou indicação de uma banca. Berenice sugere que seja uma ação conjunta entre a coordenação de
211 curso e a coordenação de ensino. Paulize propõe que a indicação do revisor ou da banca revisora
212 fique sob a responsabilidade do coordenador de curso em conjunto com o coordenador de ensino do
213 campus. O texto foi aprovado com a seguinte redação: A revisão da nota poderá ser realizada até o
214 quinto dia útil após o início do período letivo posterior a aplicação do exame final. A indicação dos
215 revisores ficará sob a responsabilidade do coordenador de curso e coordenador geral de ensino ou
216 equivalente. As discussões foram encerradas devido ao horário. Márcia solicitou que todos os GTs
217 postem seus documentos no; o texto consolidado, para que todos conheçam, antecipadamente, e

Paulize
Berenice
João Paulo
Márcia
Grasiene
Sônia

218 sejam discutidos apenas os destaques feitos, visando melhor acompanhamento e fluidez nas
219 discussões. Sendo oportunizado discussão apenas, nos pontos apontados pelos membros câmara. O
220 que não for discutido é porque houve consenso do grupo. Berenice sugere que sejam
221 disponibilizados os documentos finalizados. João Paulo sugere que seja feita uma reunião por web
222 conferência. Gustavo é favorável a reunião por videoconferência. Bruna e Mateus também
223 concordam em experimentar a reunião por videoconferência. Márcia disse que a próxima reunião
224 ordinária será dia 27/04; sugere uma videoconferência, antes, para continuar com as discussões
225 sobre as normas acadêmicas. Foi proposta a reunião e houve acordo com o grupo. Foi agendado
226 para o dia 30/03 às 14 horas. Márcia, no expediente, apresentou a Portaria nº 2.141 de 29 de
227 dezembro de 2016 constando a obrigatoriedade das disciplinas de Filosofia, Sociologia, Educação
228 Física e a disciplina de Arte facultativa em todos os cursos técnicos integrados. A questão de arte é
229 pelo fato de falta de professores para esta disciplina em quatro de nossos campi, implicando em
230 dificuldades pela falta de código de vagas. A intenção do reitor, à época, foi para que houvesse a
231 discussão sobre o assunto. Berenice questionou a colocação de arte como facultativa considerando
232 que essa condição fragiliza a garantia da vaga para Arte, quando do recebimento de códigos de
233 vagas. Propõe um encaminhamento da CAMEN sobre este assunto. Foi colocado o
234 encaminhamento em votação. Favoráveis 9 votos. Contrários 0. Abstenções 3. Será feito o
235 encaminhamento ao CEPE. Márcia ainda destacou sobre a necessidade de cadastrar o campus no
236 PDDE interativo, mesmo aqueles que não precisarão de livros este ano. É necessário cadastrar,
237 confirmar por e-mail e garantir o cadastro. Todos os campi devem se preocupar com esta situação.
238 O acesso é feito com o CPF do diretor do campus. Berenice questionou sobre o PDE escola, se pode
239 haver a participação dos institutos. Sem mais nada a tratar Márcia agradeceu a presença dos
240 presentes, encerrou a reunião e eu, Sônia Regina Alvim Negreti, secretária lavro a presente ata que
241 após lida e aprovada será assinada pelos participantes.

Suz Justino de Mello
Guilherme Vilhena Filadelfo
João Paulo
Bruna Bárbara Santos Bordini
Marcia Silva
Arquede
Emmanuel